



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Bom Jesus da Lapa

**Portaria Normativa 3/2021 - BJL-GAB/BJL-DG/RET/IFBAIANO,
de 25 de maio de 2021**

Estabelece os procedimentos para a comercialização da produção vegetal e animal.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - CAMPUS BOM JESUS DA LAPA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 446, de 19/03/2018, publicada no D.O.U. de 20/03/2018, Seção 2, página 22, de acordo com as disposições contidas do Regimento Geral do IF Baiano e na Portaria nº 2.564/2018 – RET-GAB/IFBAIANO, de 26/09/2018, CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, que dispõe sobre a revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores a decreto, alterado pelo Decreto nº 10.310, de 2 de abril de 2020 e pelo Decreto nº 10.437, de 22 de julho de 2020;

- o teor da PORTARIA 215/2020 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 27 de fevereiro de 2020, que define procedimentos para revisão e consolidação dos atos normativos hierarquicamente inferiores a decreto no âmbito do Instituto Federal Baiano, alterada pela PORTARIA 460/2020 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 9 de abril de 2020 e pela PORTARIA 790/2020 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 6 de agosto de 2020;

- o teor do processo 23328.250940.2021-93, que trata da revisão e consolidação da Portaria nº 27/2019 que dispõe sobre a normatização das atividades de alienação de produção Vegetal e Animal, no âmbito do Campus Bom Jesus da Lapa;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os procedimentos para a comercialização da produção vegetal e animal, no âmbito do Instituto Federal Baiano - Campus Bom Jesus da Lapa, de modo a atender ao princípio da transparência pública.

Art. 2º Será constituída, através de portaria expedida pelo diretor-geral, comissão de acompanhamento da comercialização da produção vegetal e animal, a qual terá como atribuição a elaboração e o acompanhamento do fluxo dos procedimentos de comercialização da produção deste campus, dentre outras constantes no Art. 9º desta Portaria.

Art. 3º A Coordenação das Unidades Educativas de Campo ficará responsável pelo recebimento da produção, pelo despacho dos produtos, pelo gerenciamento das vendas e recebimento dos valores.

Art. 4º As vendas e entregas das produções serão realizadas dentro do horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 17h30.

Art. 5º O montante de venda ficará sob a guarda do (a) Diretor (a) Administrativo (a) até a geração e pagamento da respectiva Guia de Recolhimento da União (GRU).

Art. 6º Todas as receitas adquiridas nas comercializações da produção serão recolhidas por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), no final de cada mês, pelo Diretor (a) Administrativo (a), para a respectiva conta contábil da receita própria do Instituto Federal Baiano - Campus Bom Jesus da Lapa.

Art. 7º A Diretoria Administrativa prestará contas das GRUs emitidas e pagas semestralmente ou sempre que solicitado pelo Diretor-Geral.

Art. 8º O valor de cada produto de origem vegetal e animal será definido, previamente, por pesquisa de preços, realizada pela comissão de acompanhamento da comercialização da produção vegetal e animal.

I - a pesquisa de preços deverá ser realizada semestralmente ou sempre que houver alteração de preços pelo mercado;

II - a comissão deverá fixar e publicar tabela de preços dos produtos;

III - a tabela de preços será atualizada, semestralmente, pela comissão.

Art. 9º A Comissão de acompanhamento referida no artigo 2º será composta pelo Diretor (a) Administrativo (a), Diretor (a) Acadêmico (a) e representante da Coordenação de Unidades Educativas de Campo.

Art. 10 Os casos omissões serão tratados junto a Direção-Geral do campus .

Art. 11 Fica definido como modelo padrão do recibo a ser utilizado para fins de fiscalização, controle e lançamento de dados no SIGA/SIAFI, o Anexo I desta Portaria.

Art. 12 Fica revogada a Portaria nº 27, de 4 de abril de 2019.

Art. 13 Esta Portaria entra em vigor em 1º de junho de 2021.

GEÂNGELO DE MATOS ROSA

Diretor-Geral

ANEXO I

RECIBO

RECIBO Nº _____	VALOR R\$: _____
Recebi (emos) de _____ a importância de _____ referente a (objeto por extenso e quantidade vendida) _____ _____ _____.	
Por ser verdade, firmo o presente.	
Bom Jesus da Lapa, _____, de _____ de 20 ____.	
Assinatura: _____	
Nome: _____	
Endereço: _____	
CPF: _____	Contato telefônico: _____
Assinatura do servidor responsável: _____	
SIAPE: _____	

Documento assinado eletronicamente por:

- **Geangelo de Matos Rosa, DIRETOR - CD0002 - BJL-DG**, em 25/05/2021 16:17:34.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 24/05/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 197938

Código de Autenticação: d47f222f80



BR 349, Km 14, Zona Rural, BOM JESUS DA LAPA / BA, CEP 47600-000

Fone: (77) 3481-4513, (77) 3481-2521